## **SENTENÇA**

Processo n°: 1005996-25.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de

**Inadimplentes** 

Requerente: Rosalvo Luiz dos Santos
Requerido: Banco Itaucard S/A

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 74/75 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

HOMOLOGO a desistência do prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado. Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 24 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA